



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº 118

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 1.011,50 (hum mil, onze cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento, no corrente exercício, de um auxílio co-cedido à Agência Municipal de Estatística de Pompeia, a-fim-de fazer face as despesas feitas com o recenseamento Geral deste Município.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

3-2-1/8-82-1 - PESSOAL VARIÁVEL

Mensalistas contratados

VII - Um operador de la. para moto-

niveladora.....Cr. \$ 1.011,50

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, em 5 de Junho de 1951-

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 5 de Junho de 1951
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Nestor de Barros

NESTOR DE BARROS
SECRETÁRIO